



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 02/09/2015, Edição nº 4164, Página nº 27

PORTARIA Nº 224/2015

SÚMULA: Retifica a Portaria nº 175/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Considerando o resultado da sindicância nº 01/2015;

Considerando o trâmite da sindicância nº 02/2015;

Considerando o comprovante de pagamento de folhas 146/147 da Sindicância nº 01/2015 que demonstra o pagamento integral efetuado pelo servidor Arlindo Wutzke (matrícula nº 279.8-5) do débito relativo à primeira viagem objeto da investigação;

Considerando o comprovante de pagamento de folha 144 da Sindicância nº 01/2015 e 32 e 34 da sindicância nº 02/2015 que demonstram o pagamento integral efetuado pela empresa Roberto Stankovicz-ME dos débitos relativos à segunda, terceira e quarta viagem objeto da investigação.

RESOLVE

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em razão do relatório da comissão de sindicância nº 01/2015 (Portaria nº 175/2015, de 17/04/2015) e seu respectivo julgamento.

Art. 2º O citado Processo Administrativo Disciplinar deverá restringir-se à apuração da responsabilidade dos servidores Luis Vicente München (matrícula nº 5623.5-0) e Arlindo Wutzke (matrícula nº 279.8-5).

Art. 3º O Departamento de Receitas do Município deverá proceder ao cancelamento da guia emitida em face da Sra. Josema Aparecida Vaz Ladwig, no valor de R\$ 2.789,89 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), emitida em 18/06/2015, com vencimento em 30/06/2015.

Art. 4º Comunique-se, por ofício, a ex-servidora Josema Aparecida Vaz Ladwig do pagamento efetuado pela empresa Roberto Stankovicz-ME, e que, por consequência, foi determinado ao Departamento de Receitas do município que proceda ao cancelamento da guia emitida em face da mesma. Com o ofício encaminhe-se cópia da presente.

Art. 5º Remeta-se cópia integral do procedimento, bem assim cópia desta Portaria, ao Ministério Público.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 6º Ficam designados para comporem a referida Comissão, os seguintes servidores públicos:

- I – Noedi Gund, matrícula nº 1140.1-0;
- II – Noeli Lenz, matrícula nº 1186.0-1;
- III – Haricleia Busse, matrícula nº 11622.0-0.

Art. 7º A Comissão será presidida pelo servidor designado no inciso I, do artigo anterior, cabendo a ele assegurar o regular desenvolvimento do Processo.

Art. 8º A Comissão deverá iniciar o Processo no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste ato, e deverá finalizá-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º A Comissão deverá proceder conforme o previsto na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

Art. 10 Este ato passa a gerar efeitos a partir da sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 01 de setembro de 2015.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito